



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 437 - DE 03 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ocorrer com a contratação de empresa prestadora de serviços de Saúde, (Plano de Saúde), conforme Lei n.º 378, de 19 de outubro de 2001, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
070300 – SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Crédito.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO  
020100 – GABINETE DO PREFEITO  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 17)  
Redução.....R\$ 50.000,00

3.1.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – terceirização (ficha 19)  
Redução..... R\$ 20.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050200 – DIVISÃO DE LOG. PÚBL. PRAÇAS, CEM. E OUTROS  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.00 – Aplicações Diretas  
3.1.90.11 – Venc. e Vant. Fixas (ficha 74)  
Redução ..... R\$ 20.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

050300 – DIVISÃO ESTRADAS VICINAIS TRANSP. URBANOS

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (ficha 81)

Redução ..... R\$ 6.000,00

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.14 – Diárias Civil (ficha 82)

Redução ..... R\$ 4.000,00

Total ..... R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2002.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.